PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Rua Minas Gerais, 1474 - Vila Belo Horizonte, Divinópolis, MG - CEP: 35.500-007
(37) 3229-9700 - gabinete@educacao.divinopolis.mg.gov.br

OFÍCIO SEMED-SEC Nº 403/2025

Divinópolis, março de 2025

Ao Senhor
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo
Avenida Paraná, 2601, São José. CEP: 35.501-170 - Divinópolis/MG

ASSUNTO: Resposta a INDICAÇÃO Nº 1207/2025 Vereador Vítor Costa sobre o fornecimento de alimentação escolar aos professores e demais servidores e estagiários, em efetivo exercício nas escolas públicas municipais de Divinópolis/MG.

Prezado Secretário,

Em resposta a Indicação nº 1207/2025 do vereador Vítor Costa que apresenta anteprojeto de Lei que indica o fornecimento de merenda escolar aos professores e demais profissionais da educação, em efetivo exercício nas escolas públicas e municipais, informamos que:

Considerando que a merenda escolar é fornecida com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e destinam-se **exclusivamente** aos alunos da rede pública municipal, conforme determina a Lei nº 11.947/2009 e as normas do FNDE que seguem anexas a esse ofício. Importante destacar que os recursos recebidos do PNAE significam apenas um terço do montante total investido em alimentação escolar no Município de Divinópolis, os dois terços restantes são investidos, por essa gestão, como contrapartida para garantir uma alimentação adequada às crianças e estudantes.

Considerando que os professores e servidores da rede municipal já recebem vale-alimentação, conforme previsto em acordo coletivo. Esse benefício tem o propósito específico de custear suas refeições, assegurando que não haja prejuízo em sua alimentação durante o período de trabalho. Faz-se necessário enfatizar que na rede estadual, os professores têm direito a usufruir da merenda escolar, contudo não faz jus ao benefício financeiro do vale-alimentação, o que não é uma proposta pautada pelos profissionais da rede municipal.

Considerando que em relação aos desperdícios, essa Secretaria rechaça a informação e esclarece que o quadro técnico de nutricionistas da equipe da Alimentação Escolar realiza visitas diárias nas unidades orientando as cantineiras sobre o cálculo ideal de merenda a ser preparada diariamente, seguindo sempre o quantitativo de alunos presentes no dia.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, sempre priorizando o direito das crianças e estudantes à alimentação escolar de qualidade.

Para mais esclarecimentos, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Andreia Carla Ferreira Dimas
Secretária Municipal de Educação

(assinado digitalmente)
Jordana de Freitas Bueno
Diretora Financeira Administrativa

JFB

Documento assinado digitalmente - OGY-J19-QOM-41N
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 28/03/2025 às 10:12:12

Assinantes

✓ Jordana De Freitas Bueno

Assinou em 28/03/2025 às 10:12:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.492.356-**

Eu, Jordana De Freitas Bueno, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Andreia Carla Ferreira Dimas

Assinou em 28/03/2025 às 11:05:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.681.736-**

Eu, Andreia Carla Ferreira Dimas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OGY **J19** **QOM** **41N**